



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**TERMO DE USO DE DEPENDÊNCIAS Nº Termo de Autorização de Uso não Oneroso nº 03
/2026 - CGSADC (11.01.09.02.02)
(Nº do Documento: 2)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 25 de Agosto de 2026

**(Assinado digitalmente em 01/09/2026 09:
35)**

JULIANA APARECIDA CAMPOS PRENZLER

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CGSADC (11.01.09.02.02)

Matrícula: ###096#9

**(Assinado digitalmente em 02/09/2026 19:
28)**

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: ###443#4

**(Assinado digitalmente em 25/08/2026 13:
56)**

RONALDO OLIVEIRA DE CARVALHO

CHEFE - TITULAR (Titular)

CGSADC (11.01.09.02.02)

Matrícula: ###214#6

**(Assinado digitalmente em 31/08/2026 18:
27)**

LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.471-##

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2026**,
tipo: **TERMO DE USO DE DEPENDÊNCIAS**, data de emissão: **25/08/2026** e o código de verificação: **547d097706**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM PÚBLICO Nº 03/2026, DE ÁREA DE IMÓVEL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Bangu, no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **REITORA, Sra. PAULA HOMEM DE MELLO**, nomeada pelo Decreto de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, SIAPE nº 1544394, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE**, e o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, sediado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1.115, 1.125, 1.135 e 1.145, s/nº, bairro Zona Industrial, CEP 70.632-100, em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR Sr. LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23006.014167/2026-41**, resolvem celebrar a presente autorização de uso não oneroso de bem público, regido pelas Leis nºs 6.120/1974 e 9.636/1998, pelo Decreto nº 3.725/2001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a autorização de uso, a título gratuito, de áreas situadas nas dependências dos *Campus* Santo André e São Bernardo do Campo da AUTORIZANTE, conforme ANEXO I:

1.1.1. Salas de aula do **Bloco A** do **Campus Santo André**, localizado na Av. dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha, município de Santo André/SP – *Tabela 1: Campus Santo André – Bloco A*;

1.1.2. Salas de aula do **Bloco B** do **Campus Santo André**, no mesmo endereço - *Tabela 2: Campus Santo André - Bloco B*;

1.1.3. Salas de aula do **Bloco Alfa** do **Campus São Bernardo do Campo**, localizado na Alameda da Universidade, s/n - Bairro Anchieta, município de São Bernardo do Campo/SP - *Tabela 3: Campus São Bernardo - Bloco Alfa*;

1.1.4. Salas de aula do **Bloco Tau** do **Campus São Bernardo do Campo**, no mesmo endereço - *Tabela 4: Campus São Bernardo - Bloco Tau*.



1.2. A indicada autorização é destinada ao uso das instalações, infraestrutura operacional e de apoio da UFABC, com a utilização de espaços (salas de aula e auditórios), atendendo à demanda do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a aplicação das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENADE 2026**).

1.3. A AUTORIZATÁRIA poderá utilizar, nos respectivos pavimentos, as áreas comuns de circulação e os sanitários, conforme as Tabelas 1 a 4 constantes no ANEXO I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. A presente autorização de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da autorização de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a da AUTORIZANTE;

2.1.4 Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento da AUTORIZANTE;

2.1.5 Aprovação prévia da AUTORIZANTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela AUTORIZATÁRIA;

2.1.6 Fiscalização periódica por parte da AUTORIZANTE;

2.1.7 Vedação de ocorrência de autorização, permissão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** desta autorização;

2.1.8 Reversão da área constituinte da presente autorização de uso, ao término da vigência desta Autorização, independentemente de ato especial;

2.1.9 Restituição da área cedida do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

3.1. A AUTORIZANTE obriga-se a:



3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à AUTORIZATÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** desta Autorização;

3.1.2. Permitir o acesso dos empregados da AUTORIZATÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da AUTORIZATÁRIA;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

4.1. A AUTORIZATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira desta Autorização;

4.1.2. Obter licenças, alvarás, autorizações etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente autorização de uso se destina;

4.1.3. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada autorização de uso, eximindo a AUTORIZANTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.4. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

4.1.5. Manter durante toda a vigência da Autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada autorização de uso do bem;

4.1.6. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da AUTORIZANTE;

4.1.7. Não usar o nome da AUTORIZANTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à AUTORIZANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.9. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;



4.1.10. Permitir que a AUTORIZANTE realize as ações de fiscalização da execução da Autorização, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.12. Vedar qualquer exibição de propaganda político-partidária, outros tipos de propaganda ou publicidade deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização da AUTORIZANTE;

4.1.13. Fiscalizar para que não se fume em locais fechados, bem como não seja consumido bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes nas dependências da AUTORIZANTE;

4.1.14. Proibir a entrada de animais, exceto para os casos da Lei nº 11.126/05;

4.1.15. Encaminhar à AUTORIZANTE, com antecedência mínima de **07 (sete) dias**, a relação nominal das pessoas responsáveis pela aplicação do exame, que acessarão as dependências da UFABC na data prevista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Autorização terá vigência no dia **29/11/2026**, das **07h00 às 21h00**, para fins de aplicação das provas.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, até que o objeto desta Autorização seja atingido, por meio de correspondentes termos aditivos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Não será cobrado qualquer valor da AUTORIZATÁRIA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A AUTORIZANTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução da presente Autorização, na conformidade do disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Autorização, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.



7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A AUTORIZATÁRIA cometerá infração administrativa se:

- 8.1.1.** – Inexecutar total ou parcialmente a presente Autorização;
- 8.1.2.** – Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.3.** – Cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.** – Descumprir qualquer dos deveres elencados nesta Autorização.

8.2. A AUTORIZATÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 8.2.3.** rescisão do Termo de Autorização de Uso.

8.3. Na constatação de descumprimento de qualquer dos deveres elencados na Autorização, assim como, na ocorrência de danos materiais e/ou morais à AUTORIZANTE, a AUTORIZATÁRIA será formalmente notificada para que no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do Ofício, exerça o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa;

8.4. Findo o prazo supracitado, não havendo a tempestiva apresentação do Termo de Defesa pela AUTORIZATÁRIA, ou caso tenha sido apresentada, tenha sido indeferida, a AUTORIZATÁRIA estará sujeita a aplicação de advertência, conforme indicado no item 8.2.1, com prazo para reparação (quando for o caso);

8.5. Havendo a aplicação de advertência, em que porventura a reparação não tenha sido provida pela AUTORIZATÁRIA dentro do prazo estipulado, estará a AUTORIZATÁRIA sujeita a aplicação de multa compensatória no valor proporcional ao dano causado;

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.8. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. O recolhimento da multa deverá ocorrer em **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

8.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no sistema CGU-PJ, se for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

9.1. Considerar-se-á revogada a presente Autorização, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito da AUTORIZATÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

9.1.1. – Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos desta Autorização;

9.1.2. – Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Autorização;

9.1.3. – Ocorrer renúncia à autorização ou se a AUTORIZATÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

9.1.4. – Houver, em qualquer época, necessidade de a AUTORIZANTE dispor, para seu uso, da área vinculada a esta Autorização; e

9.1.5. – Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

9.2. A revogação da Autorização poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

11.1. Será providenciada, pela AUTORIZANTE, a publicação, resumida, deste instrumento de autorização, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Santo André - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente autorização.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente autorização.

Santo André, 25 de agosto de 2026.

PAULA HOMEM DE MELLO

Reitora

Fundação Universidade Federal do ABC
p/ AUTORIZANTE

LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Procurador

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e
Seleção e de Promoção de Eventos –
CEBRASPE
p/ AUTORIZATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Matrícula Funcional, se houver:

Nome:

Matrícula Funcional, se houver:



ANEXO I

UFABC - Fundação Universidade Federal do ABC
Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) - Edição 2026- CEBRASPE (29/11/2026)

Descrição das Salas e Áreas Permitidas – Campus Santo André e São Bernardo do Campo

Tabela 1						
INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES						
Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m²)	Observação

ÁREAS DAS SALAS DE AULAS - Bloco A						
S 004-0	Sala de Aula	Térreo	34 lugares	8,24 m x 9,84 m	81,08	Uso Coordenação (Reserva Excepcionalidades)
S 006-0	Sala de Aula	Térreo	62 lugares	8,24 m x 9,84 m	81,08	
S 008-0	Sala de Aula	Térreo	57 lugares	8,24 m x 9,84 m	81,08	
A 101-0	Sala de Aula	1º Andar	106 lugares	9,84 m x 16,32 m	136,25	
A 102-0	Sala de Aula	1º Andar	89 lugares	9,84 m x 13,92 m	164,52	
A 103-0	Sala de Aula	1º Andar	98 lugares	9,84 m x 14,32 m	159,85	
A 104-0	Auditório	1º Andar	103 lugares	9,84 m x 16,72 m	136,36	
A 105-0	Auditório	1º Andar	99 lugares	9,84 m x 16,32 m	164,52	
A 106-0	Auditório	1º Andar	93 lugares	9,84 m x 13,92 m	151,57	
A 107-0	Auditório	1º Andar	92 lugares	9,84 m x 14,32 m	121,01	
A 108-0	Auditório	1º Andar	112 lugares	9,84 m x 16,72 m	121,01	
A 109-0	Auditório	1º Andar	52 lugares	5,72 m x 10,90 m	62,22	
A 111-0	Auditório/ Sala de Aula	1º Andar	121 lugares	9,75 m x 15,62 m	151,77	
A 112-0	Auditório*	1º Andar	122 lugares	9,75 m x 15,62 m	140,91	
A 113-0	Auditório	1º Andar	86 lugares	9,75 m x 12,50 m	159,97	
A 114-0	Auditório	1º Andar	86 lugares	9,75 m x 12,50 m	140,91	
S 204-0	Sala de Aula	2º Andar	127 lugares	9,84 m x 16,72 m	164,52	
S 205-0	Sala de Aula	2º Andar	109 lugares	9,84 m x 16,32 m	136,36	
S 206-0	Sala de Aula	2º Andar	93 lugares	9,84 m x 13,92 m	164,52	
S 207-0	Sala de Aula	2º Andar	95 lugares	9,84 m x 14,32 m	121,01	



Tabela 1						
INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES						
Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m²)	Observação
S 208-0	Sala de Aula	2º Andar	111 lugares	9,84 m x 16,72 m	121,01	
S 209-0	Sala de Aula	2º Andar	52 lugares	5,71 m x 10,90 m	62,22	
S 211-0	Sala de Aula	2º Andar	128 lugares	9,75 m x 15,62 m	151,76	
S 212-0	Sala de Aula	2º Andar	126 lugares	9,75 m x 15,62 m	151,77	
S 213-0	Sala de Aula	2º Andar	86 lugares	9,75 m x 12,50 m	140,91	
S 214-0	Sala de Aula	2º Andar	86 lugares	9,75 m x 12,50 m	159,97	
S 301-2	Sala de Aula	3º Andar	72 lugares	8,32 m x 12,37 m	101,56	Uso Coordenação (Reserva Excepcionalidades)
S 310-2	Sala de Aula	3º Andar	30 lugares	5,05 m x 8,25 m	40,30	Uso Coordenação (Reserva Excepcionalidades)
SUBTOTAL - Bloco A			2.527 lugares	-	3.570,02	

Tabela 2						
INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES						
Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m²)	Observação

ÁREAS DAS SALAS DE AULAS - Bloco B						
S 302	Sala de Aula	3º Andar	86 lugares	10,63 m x 10,01 m	103,2	
S 303	Sala de Aula	3º Andar	24 lugares	6,84 m x 9,53 m	65,19	
S 304	Sala de Aula	3º Andar	42 lugares	6,84 m x 9,53 m	65,19	
S 305	Sala de Aula	3º Andar	22 lugares	6,81 m x 8,42 m	57,39	
S 306	Sala de Aula	3º Andar	63 lugares	6,81 m x 8,42 m	66,17	
S 404	Sala de Aula	4º Andar	50 lugares	6,81 m x 8,28 m	56,48	
S 406	Sala de Aula	4º Andar	66 lugares	6,81 m x 8,28 m	56,48	
S 407	Sala de Aula	4º Andar	70 lugares	6,83 m x 9,66 m	66,1	
S 501	Sala de Aula	5º Andar	48 lugares	6,81 m x 7,47 m	50,98	
S 502	Sala de Aula	5º Andar	48 lugares	6,81 m x 6,89 m	46,89	
S 504	Sala de Aula	5º Andar	35 lugares	6,81 m x 7,47 m	51,07	
L 704	Sala de Aula	7º Andar	56 lugares	6,62 m x 8,26 m	54,8	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

A 801	Auditório	8º Andar	60 lugares	8,39 m x 7,36 m	62,63	Uso Coordenação (Reserva Excepcionalidades)
SUBTOTAL - Bloco B			670 lugares	-	802,57	

Tabela 3

INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES

Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m²)	Observação
---------------	------	--------	------------	-------------------	--------------	------------

ÁREAS DAS SALAS DE AULAS - Bloco Alfa

A1-S101-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m x 7,10 m	49,54	
A1-S102-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m x 7,08 m	49,42	
A1-S103-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m x 7,08 m	49,42	
A1-S104-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m x 7,08 m	49,41	
A1-S105-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m x 7,08 m	49,42	
A1-S106-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m x 7,08 m	49,55	
A1-S201-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	6,97 m x 14,30 m	95,55	
A1-S202-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	6,97 m x 14,28 m	100,52	
A1-S203-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	6,97 m x 14,28 m	100,6	
A1-S204-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	6,97 m x 14,30 m	100,72	
A1-S205-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	7,18 m x 14,27 m	101,27	
A1-S206-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	7,18 m x 14,30 m	101,04	
E-201	Sala de Estudos	2º andar	76 lugares	7,18 m x 14,95 m	95,2	Uso Coordenação (Reserva Excepcionalidades)
E-301	Sala de Estudos	3º andar	76 lugares	7,18 m x 14,95 m	95,09	Uso Coordenação (Reserva Excepcionalidades)
SUBTOTAL - Bloco Alfa			932 lugares	-	1.086,75	

Tabela 4

INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES

Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m²)	Observação
---------------	------	--------	------------	-------------------	--------------	------------



ÁREAS DAS SALAS DE AULAS - Bloco Tau						
A2-S101-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	7,19 m x 14,53 m	103,48	
A2-S102-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	6,97 m x 14,53 m	100,51	
A2-S103-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	6,97 m x 14,37 m	99,39	
A2-S104-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	6,97 m x 14,37 m	99,4	
A2-S105-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	7,18 m x 14,32 m	103,41	
A2-S106-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	6,97 m x 14,53 m	100,51	
A2-S201-SB	Sala de Aula	2º Andar	90 lugares	7,18 m x 14,53 m	101,35	
A2-S202-SB	Sala de Aula	2º Andar	90 lugares	6,98 m x 14,53 m	101,35	
A2-S203-SB	Sala de Aula	2º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,73 m	74,83	
A2-S204-SB	Sala de Aula	2º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,72 m	74,77	
A2-S205-SB	Sala de Aula	2º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,98 m	74,83	
A2-S206-SB	Sala de Aula	2º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,72 m	74,77	
A2-S208-SB	Sala de Aula	2º Andar	60 lugares	7,18 m x 14,32 m	101,35	
A2-E 201	Sala de Estudos	2º Andar	76 lugares	7,18 m x 15,01 m	95,49	Uso Coordenação (Reserva Excepcionalidades)
A2-S301-SB	Sala de Aula	3º Andar	90 lugares	7,18 m x 14,53 m	103,46	
A2-S302-SB	Sala de Aula	3º Andar	40 lugares	6,98 m x 7,10 m	49,48	
A2-S304-SB	Sala de Aula	3º Andar	40 lugares	6,98 m x 7,31 m	50,88	
A2-S305-SB	Sala de Aula	3º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,77 m	75,12	
A2-S306-SB	Sala de Aula	3º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,68 m	74,46	
A2-S307-SB	Sala de Aula	3º Andar	60 lugares	6,98 m x 11,00 m	75,12	
A2-S308-SB	Sala de Aula	3º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,70 m	74,46	
A2-S309-SB	Sala de Aula	3º Andar	40 lugares	7,18 m x 7,10 m	50,92	
E 301	Sala de Estudos	3º Andar	76 lugares	7,18 m x 15,00 m	95,49	Uso Coordenação (Reserva Excepcionalidades)
SUBTOTAL - Bloco Tau			1.622 lugares	-	1.954,83	

Total das Salas e Áreas Permitidas		
Local	Quantidade de lugares	Área correspondente
SUBTOTAL - Campus Santo André	3.197 lugares	4.372,59 m ²



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

SUBTOTAL - <i>Campus São Bernardo do Campo</i>	2.554 lugares	3.041,58 m²
TOTAL GERAL	5.751 lugares	7.414,17 m²